

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – MT

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

À AUTORIDADE SUPERIOR COMPETENTE

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2025 – PROCESSO: 37688/2026

NUTRANA LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.065.644/0001-68, situada em Avenida Presidente Joaquim Augusto da Costa Marques 1316 - Bairro Quilombo, CEP 78045-008 - Cuiabá/MT, Telefone: (65) 3028-4200, e-mail: juridico@meplicitacoes.com, priscila.consani@meplicitacoes.com, neste ato representado por sua procuradora, Sra. Priscila Consani das Mercês Oliveira, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de Identidade RG nº 10.616.831-8/SSP-PR, inscrita no CPF nº 075.082.869-28 e portadora da carteira profissional OAB/MT 18.569-B, com escritório profissional na Avenida Miguel Sutil nº 8388, sala 1105, 10º andar, Bairro Santa Rosa, na cidade de Cuiabá, estado do Mato Grosso, vem, com o devido e costumeiro respeito, à presença de Vossa Senhoria, apresentar as suas **RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO** frente a decisão que classificou e habilitou a empresa **REFEICOES NORTE SUL LTDA** pelos motivos de fato e direito a seguir expostos:

I – DA TEMPESTIVIDADE

Do Edital em seu item 12.1.:

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

[...]

12.3. Admitida a intenção de recurso, **será concedido ao licitante o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Prazo da intenção de recurso: 11/06/2026

Data máxima para apresentação das razões de recurso: 16/06/2026

Data da apresentação: 15/06/2026

Portanto, tem-se a presente peça como **tempestiva**, devendo ser recebida, apreciada e julgada em conformidade com os ditames processuais e princípios licitatórios.

II – DOS FATOS E DOS DIREITOS

Trata-se de licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 25/2026, onde a Prefeitura de Várzea Grande/MT, tinha como objetivo a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO, SOB DEMANDA, DE REFEIÇÕES PREPARADAS, COMPREENDENDO DESJEJUM, ALMOÇO E JANTAR, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS E DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 10/2026.**”.

Após a fase de lances, deu-se início a fase da habilitação das Licitantes, onde a empresa **REFEICOES NORTE SUL LTDA**, foi declarada vencedora e

habilitada para o **LOTE 01 do certame**. Ocorre que, a classificação/habilitação da Recorrida se deu de forma precipitada, uma vez que:

- Faz-se necessária a comprovação a exequibilidade de sua proposta, ora que, ofertou **valor 32% abaixo** do estimado, para o fornecimento de alimentação transportada – Marmitas é muito abaixo valor abaixo do mercado, **tornando a proposta apresentada pela empresa Recorrida é inexecutável**. Assim, faz-se necessário a comprovação de exequibilidade através de planilhas, notas fiscais, contratos e faturas a exequibilidade de sua proposta.

Sob essa prima, a Recorrente por não concordar com a classificação e habilitação, intencionou recurso, com fins de demonstrar de forma mais clara a ilegalidade qual o Órgão está cometendo, caso persista com a habilitação da empresa **REFEICOES NORTE SUL LTDA**.

III – DO DIREITO

III.I. – DA NECESSÁRIA COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

Como já mencionado, a empresa **REFEICOES NORTE SUL LTDA** foi classificada e posteriormente habilitada em razão de ofertar menor valor. A Recorrida ofertou **valor 32% abaixo** do estimado, o que torna o fornecimento de alimentação transportada (Marmitas), muito abaixo valor abaixo do mercado.

Frisa-se que, esta Recorrente, como empresa qualificada e habilitada há tempo suficiente no mercado, tem total certeza e confiança que esse valor é inexecutável para cumprir o pretendido, considerando as especificações do Lote 01 licitado, será impossível reverter os mesmo em lucro para a empresa ganhadora, o que pode ser um grande risco à Administração Pública quando a contratada não tem capacidade financeira para arcar com os encargos dos serviços.

Importa salientar que a análise de exequibilidade não pode se limitar à mera comparação percentual entre os descontos ofertados nos diferentes lotes, porquanto cada objeto licitado possui estrutura de custos própria e variáveis específicas que influenciam diretamente a viabilidade econômica da proposta. O fornecimento de alimentação transportada (marmitas) ostenta peculiaridades que demandam maior rigidez na composição dos custos, tais como aquisição de embalagens individualizadas, utilização de veículos com sistema de conservação térmica, distribuição e observância de prazos reduzidos entre o preparo e o consumo dos alimentos, em razão das exigências sanitárias aplicáveis a esse tipo de serviço.

Tais elementos, somados, compõem um piso de custos mínimos que, no caso do Lote 1, não se mostra compatível com o valor ofertado pela Recorrida, diferentemente do que ocorre no regime de alimentação self service (Lote 2), cujo modelo operacional permite maior diluição de despesas fixas e, por consequência, comporta margens de desconto mais elevadas sem comprometimento da exequibilidade.

Dessa forma, a exequibilidade de uma proposta deve ser analisada à luz das particularidades técnicas e operacionais de cada objeto, e não por simples comparação aritmética entre percentuais de desconto, sob pena de se realizar análise superficial e dissociada da realidade fática do mercado de alimentação coletiva.

Após a dissertação sobre os indícios da proposta estar inexecutável, a Lei 14.133/21 dispõe sobre a DESCCLASSIFICAÇÃO das propostas que possuem a característica de inexecutabilidade e disciplina sobre o tema:

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

[...]

III - apresentarem preços inexecutáveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

O próprio Edital prevê:

5.7. A proposta deverá refletir a realidade de execução do contrato, sendo vedada a apresentação de valores simbólicos, irrisórios ou manifestamente inexecutáveis, sob pena de desclassificação, nos termos da Lei nº 14.133/2021

Qual a vantagem à Administração Pública de selecionar proposta de preço inexequível?! O inciso III do artigo 11 da Lei nº 14.133/2021 estabelece, como um dos objetivos do processo licitatório, evitar contratações com preços manifestamente inexequíveis:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

De mais a mais, Professor Marçal Justen Filho, (In Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., São Paulo: Dialética, 2003, p. 456/457), ensina:

*“(...) Desclassificação por Inexequibilidade. A comissão deverá excluir do certame as propostas que apresentem preços diminutos a ponto de inviabilizar a execução do objeto licitado (art. 44, § 3º). **A Lei reprovava as propostas com preços ínfimos. Obviamente, a reprovação da Lei não se dirige contra o preço reduzido. A desproporção entre a estimativa de custo e a oferta autoriza a presunção da inviabilidade da execução da proposta.** O preço irrisório não oferece vantagem para a Administração Pública, pois o particular não terá condições de executar as prestações que lhe incumbem. A Administração sofrerá maior prejuízo, consistente na frustração dos cronogramas, prestações mal-adimplidas, necessidade de nova licitação etc. **A licitação visa selecionar a proposta de menor preço, mas economicamente executável.** Observe-se que não há vedação à desclassificação fundada em irrisoriedade do preço. (...)”*

Tal previsão destina-se a minimizar **riscos de uma futura inexecução contratual** já que o particular, ao apresentar proposta com preços baixos, pode estar assumindo obrigação que não poderá cumprir.

É dever do Sr. Pregoeiro, não só eleger a proposta que se apresenta de menor preço, mas, principalmente, a capacidade de execução do objeto licitado, ou seja, a exequibilidade e, não há dúvidas que a classificação e habilitação da Recorrida foi precipitada.

Apesar da proposta ser manifestamente inexequível, esta não deverá ser desclassificada de forma sumária, em respeito ao entendimento do Tribunal de Contas da União, devendo haver a **realização de diligências**, para que a Recorrida

comprove a exequibilidade de sua proposta. Vejam o entendimento do Tribunal de Contas da União quanto a exequibilidade da proposta:

“A desclassificação por inexecuibilidade não se dará de forma sumária, em todos os casos **será oportunizado ao licitante à comprovação da exequibilidade do preço ofertado, considerando aquele praticado no mercado.** (TCU _ Planário – Acórdão 1695/2019)”

“O juízo do pregoeiro acerca da aceitabilidade da proposta deve ser feito **APÓS a etapa competitiva do certame (fase de lances), devendo o licitante ser convocado para comprovar a exequibilidade da sua proposta antes de eventual desclassificação.** Apenas em situações extremas, quando os lances ofertados configurarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, gerando presunção absoluta de inexecuibilidade, admite-se a exclusão de lance durante a etapa competitiva do pregão. Acórdão 674/2020 Plenário.”

“**Deve ser realizada diligência para que a licitante vencedora do pregão comprove a exequibilidade dos itens com preços consideravelmente inferiores aos estimados pela empresa estatal** (art. 56, caput, inciso V e § 2º, da Lei 13.303/2016), ainda que o preço global ofertado esteja acima do patamar legal definido como parâmetro objetivo para a qualificação da proposta como inexecuível (art. 56, § 3º, da Lei 13.303/2016). Acórdão 2189/2022 Plenário.”

O próprio Edital prevê:

7.4. Da análise de exequibilidade

7.4.1. A análise de exequibilidade será realizada sempre que houver indícios de que os preços ofertados não são suficientes para a adequada execução do objeto.

7.4.2. Serão considerados indícios de inexecuibilidade, dentre outros:

- I. valores significativamente inferiores à média dos preços estimados pela Administração;
- II. discrepância relevante entre preços unitários de itens essenciais à execução;
- III. incompatibilidade entre o valor ofertado e os custos mínimos necessários à execução do serviço;

7.4.3. O licitante será convocado a apresentar planilha de composição de custos e documentos comprobatórios que demonstrem a viabilidade econômica da proposta, incluindo:

- I. custos de insumos alimentícios;
- II. custos de mão de obra;
- III. encargos sociais e trabalhistas;
- IV. custos logísticos e operacionais;
- V. margem de lucro estimada;

7.4.4. A não comprovação da exequibilidade, ou a apresentação de justificativas inconsistentes, **implicará a desclassificação da proposta**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Pois bem, em meio as justificativas apresentadas, se mostra indispensável a realização de diligências para fins de comprovar a exequibilidade, ora que, será a forma do Órgão garantir que não terá qualquer situação adversa futura.

Diante das razões expostas e, mais que comprovado que o Sr. Pregoeiro classificou/habilitou a empresa Recorrida precipitadamente diante do valor manifestamente inexecutível, requer a realização de diligências de forma que a empresa REFEICOES NORTE SUL LTDA, **comprove, através de notas fiscais, contratos, planilha de composição de custos e faturas a exequibilidade de sua proposta.** Caso não houver comprovação da possibilidade de execução do contrato, não há razão para manter a empresa Recorrida no certame, devendo ser declarada a sua **DESCCLASSIFICAÇÃO**, nos termos do itens 5.7. e 7.4.4. do Edital.

IV - DOS PEDIDOS

Requer que o presente RECURSO ADMINISTRATIVO seja recebido e julgado **TOTALMENTE PROCEDENTE**, para fins de:

- a) Tenha sua proposta **DILIGENCIADA**, a fim de que, apresente planilhas, notas fiscais, contratos e faturas que comprovam a exequibilidade de sua proposta;
 - i. Seja **DESCCLASSIFICADA**, caso comprovado a inexecutibilidade de sua proposta ou, não apresente documentos com capacidade probatória necessária;
- b) Caso não seja de convicção deste Pregoeiro, seja o presente recurso encaminhado para o Jurídico para fins de parecer, e ao final seja encaminhado a autoridade superior competente para fins de análise e julgamento final.

Estes são os termos,

Pede deferimento.

PRISCILA CONSANI
DAS MERCES
OLIVEIRA:0750828
6928

Assinado de forma digital
por PRISCILA CONSANI DAS
MERCES
OLIVEIRA:07508286928
Dados: 2026.06.15 14:49:15
-04'00'

Priscila Consani das Mercês Oliveira
Procuradora
OAB/MT 18569-B

Cuiabá/MT, 15 de junho de 2026.

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)		Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
51200532849		2062			

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: NUTRANA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

 MTE2300075490

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		023	1	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

CUIABA
Local

24 Abril 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
 ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO ____/____/____

Data
Responsável

☐ NÃO ____/____/____

Data
Responsável

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES


Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2750938 em 24/04/2023 da Empresa NUTRANA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ 00065644000168 e protocolo 230638155 - 20/04/2023. Autenticação: CE64394A9F92F27A778B7F293E9AF337FE8190. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/063.815-5 e o código de segurança B3vs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL

pág. 1/12



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/063.815-5	MTE2300075490	20/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
314.085.911-20	ANA BEATRIZ NOVIS NEVES	24/04/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Sicoob - Internet Banking

142.857.971-00	CELIA MARIA FURTADO DE MENDONCA LEMOS	24/04/2023
----------------	---------------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Certificado Digital

801.811.041-72	CONRADO JOSE GONCALVES DE OLIVEIRA	24/04/2023
----------------	------------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2750938 em 24/04/2023 da Empresa NUTRANA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ 00065644000168 e protocolo 230638155 - 20/04/2023. Autenticação: CE64394A9F92F27A778B7F293E9AF337FE8190. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/063.815-5 e o código de segurança B3vs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

**33ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
NUTRANA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ 00.065.644/0001-68**

CÉLIA MARIA FURTADO DE MENDONÇA LEMOS, Nacionalidade Brasileira, empresária, separada Judicialmente, natural de Poconé-MT, nascida em 24/05/1954, inscrita sob o nº de CPF 142.857.971-00 e o nº de RG 695474 SSP/MT, residente e domiciliada na Avenida Presidente Joaquim Augusto da Costa Marques, nº 1219, Apt. 401, Edifício Pablo Picasso, Bairro Quilombo, CEP 78045-008, CUIABÁ-MT, BRASIL.

CONRADO JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA, Nacionalidade Brasileira, empresário, solteiro, natural de Cuiabá-MT, nascido em 04/06/1976, inscrito sob o nº de CPF 801.811.041-72 e o nº de RG 6140220 SSP/MT, residente e domiciliado a Avenida Bosque da Saúde, nº 250, Apt. 2201, Bairro Bosque da Saúde, CEP 78050-070, CUIABÁ-MT, BRASIL.

ANA BEATRIZ NOVIS NEVES, Nacionalidade Brasileira, empresária, divorciada, natural de Cuiabá-MT, nascida em 24/05/1955, inscrita sob o nº de CPF 314.085.911-20 e o RG 09179160 SSP/MT, residente e domiciliada na Avenida Presidente Joaquim Augusto da Costa Marques, nº 1219, Apt. 1801, Edifício Pablo Picasso, Bairro Quilombo, CEP 78045-008, CUIABÁ-MT, BRASIL.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada que adota a denominação social **NUTRANA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, estabelecida sito a Avenida Presidente Joaquim Augusto Costa Marques, nº 1316, Bairro Quilombo, CEP 78045-008, Municipal de Cuiabá-MT, devidamente inscrita na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob nº. 51200532849, em 11/05/1994 e no CNPJ sob nº 00.065.644/0001-68. Alteram uma sociedade empresária limitada, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DA ABERTURA DE FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica neste ato constituída uma filial da Sociedade Empresária Limitada, sito à Avenida Dom Orlando Chaves (Lot D Savio) – s/nº – Anexo Hosp Metropolitano – Bairro Cristo Rei, CEP 78117-400 Várzea Grande-MT, BRASIL.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA. Permanece inalterada e de pleno vigor as cláusulas do contrato social e as demais alterações que não foram modificadas por força do presente instrumento.



**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
NUTRANA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ 00.065.644/0001-68**

CÉLIA MARIA FURTADO DE MENDONÇA LEMOS, Nacionalidade Brasileira, empresária, separada Judicialmente, natural de Poconé-MT, nascida em 24/05/1954, inscrita sob o nº de CPF 142.857.971-00 e o nº de RG 695474 SSP/MT, residente e domiciliada na Avenida Presidente Joaquim Augusto da Costa Marques, nº 1219, Apt. 401, Edifício Pablo Picasso, Bairro Quilombo, CEP 78045-008, CUIABÁ-MT, BRASIL.

CONRADO JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA, Nacionalidade Brasileira, empresário, solteiro, natural de Cuiabá-MT, nascido em 04/06/1976, inscrito sob o nº de CPF 801.811.041-72 e o nº de RG 6140220 SSP/MT, residente e domiciliado a Avenida Bosque da Saúde, nº 250, Apt. 2201, Bairro Bosque da Saúde, CEP 78050-070, CUIABÁ-MT, BRASIL.

ANA BEATRIZ NOVIS NEVES, Nacionalidade Brasileira, empresária, divorciada, natural de Cuiabá-MT, nascida em 24/05/1955, inscrita sob o nº de CPF 314.085.911-20 e o RG 09179160 SSP/MT, residente e domiciliada na Avenida Presidente Joaquim Augusto da Costa Marques, nº 1219, Apt. 1801, Edifício Pablo Picasso, Bairro Quilombo, CEP 78045-008, CUIABÁ-MT, BRASIL.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada que adota a denominação social **NUTRANA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, estabelecida sito a Avenida Presidente Joaquim Augusto Costa Marques, nº 1316, Bairro Quilombo, CEP 78045-008, Municipal de Cuiabá-MT, devidamente inscrita na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob nº. 51200532849, em 11/05/1994 e no CNPJ sob nº 00.065.644/0001-68. Deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **NUTRANA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, com sua sede sito a Avenida Presidente Joaquim Augusto da Costa Marques, nº 1316, Bairro Quilombo, CEP 78045-008, Cuiabá – MT, e mantém a seguinte filial ativa:

Filial I - Sito à Rodovia dos Imigrantes, S/N, Bairro São Matheus, CEP 78152-135, Várzea Grande/MT, BRASIL – CNPJ 00.065.644/0011-30



Filial II – Sito a Rua Odorico Tocantins, nº 200 Anexo Hosp. São Benedito, Bairro Quilombo, CEP 78045-170, Cuiabá/MT, BRASIL – CNPJ 00.065.644/0012-10

Filial III – Sito a Praça Do Seminário Nº 141 – Anexo Hosp Santa Casa – Bairro Dom Aquino, CEP 78015-325, Cuiabá - MT, BRASIL – CNPJ 00.065.644/0013-00

Filial IV – Sito a Avenida Dom Orlando Chaves (Lot D Savio) – s/nº – Anexo Hosp Metropolitano – Bairro Cristo Rei, CEP 78117-400 Várzea Grande-MT, BRASIL.

Parágrafo Único. Os sócios poderão a qualquer tempo abrir ou fechar filial em outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA. O objeto da sociedade empresária limitada é:
EXPLORAÇÃO NO RAMO DE RESTAURANTE E LANCHONETE SEM BEBIDAS ALCOÓLICAS, SEM ENTRETENIMENTO AO PÚBLICO EM GERAL, COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE REFEIÇÕES PREPARADAS E DIETÉTICAS PARA O COMERCIO EM GERAL, INDÚSTRIA, HOSPITAIS, E ÓRGÃOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO DE COZINHAS E REFEITÓRIOS, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE CONGRESSO, FESTAS, ANIVERSÁRIOS E CASAMENTOS, FORNECIMENTOS DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR E DIETAS NUTRICIONAIS MÉDICAS, EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS PECUÁRIA E PRODUÇÃO DE LAVOURAS TEMPORÁRIAS.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa iniciou suas atividades em 11/05/1994 e o prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital social permanece inalterado no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), representado por 1.000.000 (Um Milhão) de quotas no valor nominal de R\$1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado em valor corrente Nacional, pelos sócios da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR
CONRADO JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA	100.000	R\$ 100.000,00
CÉLIA MARIA FURTADO DE MENDONÇA LEMOS	175.000	R\$ 175.000,00
ANA BEATRIZ NOVIS NEVES	725.000	R\$ 725.000,00
TOTAL	1.000.000	R\$ 1.000.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas Quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social,



Conforme previsto no art. 1.052 do CC, da Lei nº. 10.406/02.

Parágrafo Segundo: Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações Sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 CC o artigo 997, inciso III, do Código Civil, Lei nº. 10.406/02.

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para aquisição se postas à venda, após terem sido oferecidas ao outro sócio, que terá o direito de preferência na aquisição das referidas quotas, pelo prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do aviso, por escrito, do sócio disposto a ceder ou transferir suas quotas. Decorrido este prazo sem o exercício do direito de preferência acima, o sócio disposto a ceder ou transferir suas quotas poderá fazê-lo a terceiros, desde que nos mesmos termos e condições oferecidos ao outro sócio, que se compromete a assinar todos os documentos necessários a efetivar a cessão e transferência das quotas formalizando a cessão com a alteração contratual pertinente, conforme artigos 1.056 e 1.057 da Lei nº. 10.406/02./

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) **CONRADO JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DAS DISTRIBUIÇÕES DO LUCRO

CLÁUSULA OITAVA. Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, as administradoras prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado



econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Parágrafo Segundo. Os sócios poderão a qualquer tempo abrir ou fechar filial em outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DA CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA NONA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores, e o incapaz não sendo possível, ou inexistindo interesse, destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado, com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios. (Art. 1028 e 1031 c/c);

CLÁUSULA DÉCIMA. Os sócios que por qualquer motivo desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar tal decisão por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro de Cuiabá/MT para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o (s) sócio (s) junto (s) e contratado (s), assinam o presente instrumento.

Cuiabá/MT, 18 de Abril de 2023.

CONRADO JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA

CÉLIA MARIA FURTADO DE MENDONÇA LEMOS

ANA BEATRIZ NOVIS NEVES





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/063.815-5	MTE2300075490	20/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
314.085.911-20	ANA BEATRIZ NOVIS NEVES	24/04/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Sicoob - Internet Banking

142.857.971-00	CELIA MARIA FURTADO DE MENDONCA LEMOS	24/04/2023
----------------	---------------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do
Selo Ouro - Certificado Digital

801.811.041-72	CONRADO JOSE GONCALVES DE OLIVEIRA	24/04/2023
----------------	------------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2750938 em 24/04/2023 da Empresa NUTRANA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ 00065644000168 e protocolo 230638155 - 20/04/2023. Autenticação: CE64394A9F92F27A778B7F293E9AF337FE8190. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/063.815-5 e o código de segurança B3vs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 23/063.815-5 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 2750938 em 24/04/2023 da empresa 5120053284-9 NUTRANA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
5190057530-3	AVENIDA DOM ORLANDO CHAVES (LOT D SAVIO) S/N ANEXO HOSP METROPOLITANO - BAIRRO CRISTO REI CEP 78117-400 - VARZEA GRANDE/MT

24 de abr de 2023



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2750938 em 24/04/2023 da Empresa NUTRANA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ 00065644000168 e protocolo 230638155 - 20/04/2023. Autenticação: CE64394A9F92F27A778B7F293E9AF337FE8190. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/063.815-5 e o código de segurança B3vs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa NUTRANA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, de CNPJ 00.065.644/0001-68 e protocolado sob o número 23/063.815-5 em 20/04/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2750938, em 24/04/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Ariadne De Oliveira Jordão.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
801.811.041-72	CONRADO JOSE GONCALVES DE OLIVEIRA	24/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
142.857.971-00	CELIA MARIA FURTADO DE MENDONCA LEMOS	24/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
314.085.911-20	ANA BEATRIZ NOVIS NEVES	24/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Sicoob - Internet Banking		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
314.085.911-20	ANA BEATRIZ NOVIS NEVES	24/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Sicoob - Internet Banking		
142.857.971-00	CELIA MARIA FURTADO DE MENDONCA LEMOS	24/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
801.811.041-72	CONRADO JOSE GONCALVES DE OLIVEIRA	24/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 18/04/2023



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 23/063.815-5.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Ariadne De Oliveira Jordão, Servidor(a) Público(a), em 24/04/2023, às 15:56.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](http://portal.de.servicos.da.jucemat) informando o número do protocolo 23/063.815-5.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2750938 em 24/04/2023 da Empresa NUTRANA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ 00065644000168 e protocolo 230638155 - 20/04/2023. Autenticação: CE64394A9F92F27A778B7F293E9AF337FE8190. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/063.815-5 e o código de segurança B3vs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 11/12

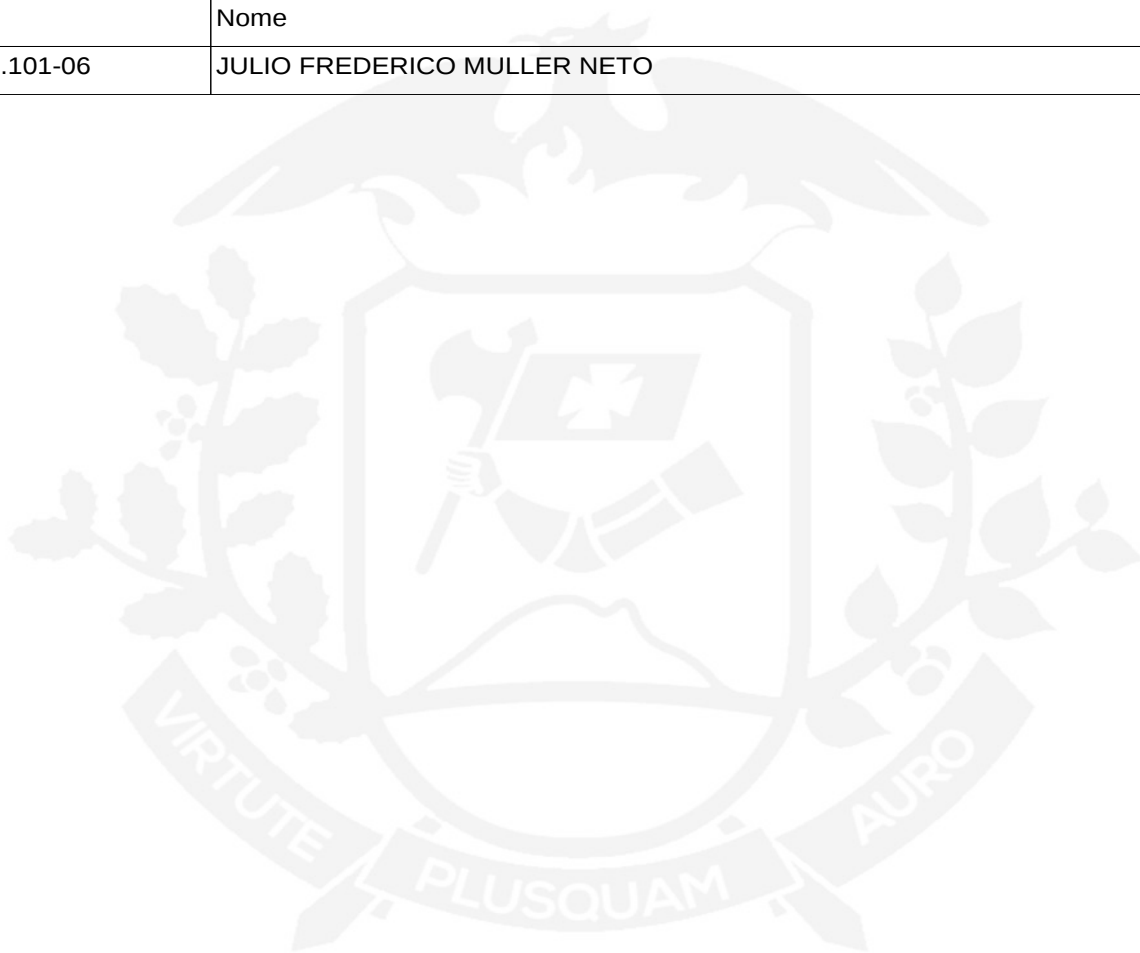


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO



Cuiabá. segunda-feira, 24 de abril de 2023



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2750938 em 24/04/2023 da Empresa NUTRANA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ 00065644000168 e protocolo 230638155 - 20/04/2023. Autenticação: CE64394A9F92F27A778B7F293E9AF337FE8190. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/063.815-5 e o código de segurança B3vs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 12/12



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/036.843-9	MTE2500050285	24/02/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
314.085.911-20	ANA BEATRIZ NOVIS NEVES	24/02/2025

Assinado utilizando certificado digital

142.857.971-00	CELIA MARIA FURTADO DE MENDONCA LEMOS	24/02/2025
----------------	---------------------------------------	------------

Assinado utilizando certificado digital

801.811.041-72	CONRADO JOSE GONCALVES DE OLIVEIRA	24/02/2025
----------------	------------------------------------	------------

Assinado utilizando certificado digital

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3470222 em 25/02/2025 da Empresa NUTRANA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ 00065644000168 e protocolo 250368439 - 24/02/2025. Autenticação: 5B867CC09E803D84573F12573CE502150535FA4. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/036.843-9 e o código de segurança 63TT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

**33ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
NUTRANA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ 00.065.644/0001-68**

CÉLIA MARIA FURTADO DE MENDONÇA LEMOS, Nacionalidade Brasileira, empresária, separada Judicialmente, natural de Poconé-MT, nascida em 24/05/1954, inscrita sob o nº de CPF 142.857.971-00 e o nº de RG 695474 SSP/MT, residente e domiciliada na Avenida Presidente Joaquim Augusto da Costa Marques, nº 1219, Apt. 401, Edifício Pablo Picasso, Bairro Quilombo, CEP 78045-008, CUIABÁ-MT, BRASIL.

CONRADO JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA, Nacionalidade Brasileira, empresário, solteiro, natural de Cuiabá-MT, nascido em 04/06/1976, inscrito sob o nº de CPF 801.811.041-72 e o nº de RG 6140220 SSP/MT, residente e domiciliado a Avenida Bosque da Saúde, nº 250, Apt. 2201, Bairro Bosque da Saúde, CEP 78050-070, CUIABÁ-MT, BRASIL.

ANA BEATRIZ NOVIS NEVES, Nacionalidade Brasileira, empresária, divorciada, natural de Cuiabá-MT, nascida em 24/05/1955, inscrita sob o nº de CPF 314.085.911-20 e o RG 09179160 SSP/MT, residente e domiciliada na Avenida Presidente Joaquim Augusto da Costa Marques, nº 1219, Apt. 1801, Edifício Pablo Picasso, Bairro Quilombo, CEP 78045-008, CUIABÁ-MT, BRASIL.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada que adota a denominação social **NUTRANA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, estabelecida sito a Avenida Presidente Joaquim Augusto Costa Marques, nº 1316, Bairro Quilombo, CEP 78045-008, Municipal de Cuiabá-MT, devidamente inscrita na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob nº. 51200532849, em 11/05/1994 e no CNPJ sob nº 00.065.644/0001-68. Alteram uma sociedade empresária limitada, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DA ABERTURA DE FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica neste ato alterado o endereço da filial 00.065.644/0011-30 para a Avenida Julio Domingos de Campos nº 5840 – Anexo Casa Domingos – Bairro Jardim dos Estados, CEP 78158-207 Várzea Grande-MT, BRASIL.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA. Permanece inalterada e de pleno vigor as cláusulas do contrato social e as demais alterações que não foram modificadas por força do presente instrumento.



**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
NUTRANA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ 00.065.644/0001-68**

CÉLIA MARIA FURTADO DE MENDONÇA LEMOS, Nacionalidade Brasileira, empresária, separada Judicialmente, natural de Poconé-MT, nascida em 24/05/1954, inscrita sob o nº de CPF 142.857.971-00 e o nº de RG 695474 SSP/MT, residente e domiciliada na Avenida Presidente Joaquim Augusto da Costa Marques, nº 1219, Apt. 401, Edifício Pablo Picasso, Bairro Quilombo, CEP 78045-008, CUIABÁ-MT, BRASIL.

CONRADO JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA, Nacionalidade Brasileira, empresário, solteiro, natural de Cuiabá-MT, nascido em 04/06/1976, inscrito sob o nº de CPF 801.811.041-72 e o nº de RG 6140220 SSP/MT, residente e domiciliado a Avenida Bosque da Saúde, nº 250, Apt. 2201, Bairro Bosque da Saúde, CEP 78050-070, CUIABÁ-MT, BRASIL.

ANA BEATRIZ NOVIS NEVES, Nacionalidade Brasileira, empresária, divorciada, natural de Cuiabá-MT, nascida em 24/05/1955, inscrita sob o nº de CPF 314.085.911-20 e o RG 09179160 SSP/MT, residente e domiciliada na Avenida Presidente Joaquim Augusto da Costa Marques, nº 1219, Apt. 1801, Edifício Pablo Picasso, Bairro Quilombo, CEP 78045-008, CUIABÁ-MT, BRASIL.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada que adota a denominação social **NUTRANA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, estabelecida sito a Avenida Presidente Joaquim Augusto Costa Marques, nº 1316, Bairro Quilombo, CEP 78045-008, Municipal de Cuiabá-MT, devidamente inscrita na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob nº. 51200532849, em 11/05/1994 e no CNPJ sob nº 00.065.644/0001-68. Deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **NUTRANA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, com sua sede sito a Avenida Presidente Joaquim Augusto da Costa Marques, nº 1316, Bairro Quilombo, CEP 78045-008, Cuiabá – MT, e mantém a seguinte filial ativa:

Filial I - Avenida Julio Domingos de Campos nº 5840 – Anexo Casa Domingos – Bairro Jardim dos Estados, CEP 78158-207 Várzea Grande-MT, BRASIL – CNPJ: 00.065.644/0011-30.



Filial II – Sito a Rua Odorico Tocantins, nº 200 Anexo Hosp. São Benedito, Bairro Quilombo, CEP 78045-170, Cuiabá/MT, BRASIL – CNPJ 00.065.644/0012-10

Filial III – Sito a Praça Do Seminário Nº 141 – Anexo Hosp Santa Casa – Bairro Dom Aquino, CEP 78015-325, Cuiabá - MT, BRASIL – CNPJ 00.065.644/0013-00

Filial IV – Sito a Avenida Dom Orlando Chaves (Lot D Savio) – s/nº – Anexo Hosp Metropolitano – Bairro Cristo Rei, CEP 78117-400 Várzea Grande-MT, BRASIL – CNPJ 00.065.644/0014-82.

Parágrafo Único. Os sócios poderão a qualquer tempo abrir ou fechar filial em outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA. O objeto da sociedade empresária limitada é:
EXPLORAÇÃO NO RAMO DE RESTAURANTE E LANCHONETE SEM BEBIDAS ALCOÓLICAS, SEM ENTRETENIMENTO AO PÚBLICO EM GERAL, COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE REFEIÇÕES PREPARADAS E DIETÉTICAS PARA O COMERCIO EM GERAL, INDÚSTRIA, HOSPITAIS, E ÓRGÃOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO DE COZINHAS E REFEITÓRIOS, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE CONGRESSO, FESTAS, ANIVERSÁRIOS E CASAMENTOS, FORNECIMENTOS DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR E DIETAS NUTRICIONAIS MÉDICAS, EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS PECUÁRIA E PRODUÇÃO DE LAVOURAS TEMPORÁRIAS.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa iniciou suas atividades em 11/05/1994 e o prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital social permanece inalterado no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), representado por 1.000.000 (Um Milhão) de quotas no valor nominal de R\$1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado em valor corrente Nacional, pelos sócios da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR
CONRADO JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA	100.000	R\$ 100.000,00
CÉLIA MARIA FURTADO DE MENDONÇA LEMOS	175.000	R\$ 175.000,00
ANA BEATRIZ NOVIS NEVES	725.000	R\$ 725.000,00
TOTAL	1.000.000	R\$ 1.000.000,00



Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas Quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, Conforme previsto no art. 1.052 do CC, da Lei nº. 10.406/02.

Parágrafo Segundo: Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações Sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 CC o artigo 997, inciso III, do Código Civil, Lei nº. 10.406/02.

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para aquisição se postas à venda, após terem sido oferecidas ao outro sócio, que terá o direito de preferência na aquisição das referidas quotas, pelo prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do aviso, por escrito, do sócio disposto a ceder ou transferir suas quotas. Decorrido este prazo sem o exercício do direito de preferência acima, o sócio disposto a ceder ou transferir suas quotas poderá fazê-lo a terceiros, desde que nos mesmos termos e condições oferecidos ao outro sócio, que se compromete a assinar todos os documentos necessários a efetivar a cessão e transferência das quotas formalizando a cessão com a alteração contratual pertinente, conforme artigos 1.056 e 1.057 da Lei nº. 10.406/02./

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **CONRADO JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.



DAS DISTRIBUIÇÕES DO LUCRO

CLÁUSULA OITAVA. Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, as administradoras prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Parágrafo Segundo. Os sócios poderão a qualquer tempo abrir ou fechar filial em outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DA CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA NONA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores, e o incapaz não sendo possível, ou inexistindo interesse, destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado, com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios. (Art. 1028 e 1031 c/c);

CLÁUSULA DÉCIMA. Os sócios que por qualquer motivo desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar tal decisão por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro de Cuiabá/MT para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o (s) sócio (s) junto (s) e contratado (s), assinam o presente instrumento.

Cuiabá/MT, 17 de Fevereiro de 2025.

CONRADO JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA

CÉLIA MARIA FURTADO DE MENDONÇA LEMOS

ANA BEATRIZ NOVIS NEVES





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/036.843-9	MTE2500050285	24/02/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
314.085.911-20	ANA BEATRIZ NOVIS NEVES	24/02/2025

Assinado utilizando certificado digital

142.857.971-00	CELIA MARIA FURTADO DE MENDONCA LEMOS	24/02/2025
----------------	---------------------------------------	------------

Assinado utilizando certificado digital

801.811.041-72	CONRADO JOSE GONCALVES DE OLIVEIRA	24/02/2025
----------------	------------------------------------	------------

Assinado utilizando certificado digital

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3470222 em 25/02/2025 da Empresa NUTRANA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ 00065644000168 e protocolo 250368439 - 24/02/2025. Autenticação: 5B867CC09E803D84573F12573CE502150535FA4. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/036.843-9 e o código de segurança 63TT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa NUTRANA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, de CNPJ 00.065.644/0001-68 e protocolado sob o número 25/036.843-9 em 24/02/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 3470222, em 25/02/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Nubia Carla Noite Izabel Costa.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Kenner Langner da Silva. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
314.085.911-20	ANA BEATRIZ NOVIS NEVES	
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
142.857.971-00	CELIA MARIA FURTADO DE MENDONCA LEMOS	
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
801.811.041-72	CONRADO JOSE GONCALVES DE OLIVEIRA	
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
314.085.911-20	ANA BEATRIZ NOVIS NEVES	
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
142.857.971-00	CELIA MARIA FURTADO DE MENDONCA LEMOS	
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
801.811.041-72	CONRADO JOSE GONCALVES DE OLIVEIRA	
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 17/02/2025



Documento assinado eletronicamente por Nubia Carla Noite Izabel Costa, Servidor(a) Público(a), em 25/02/2025, às 07:06.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 25/036.843-9.



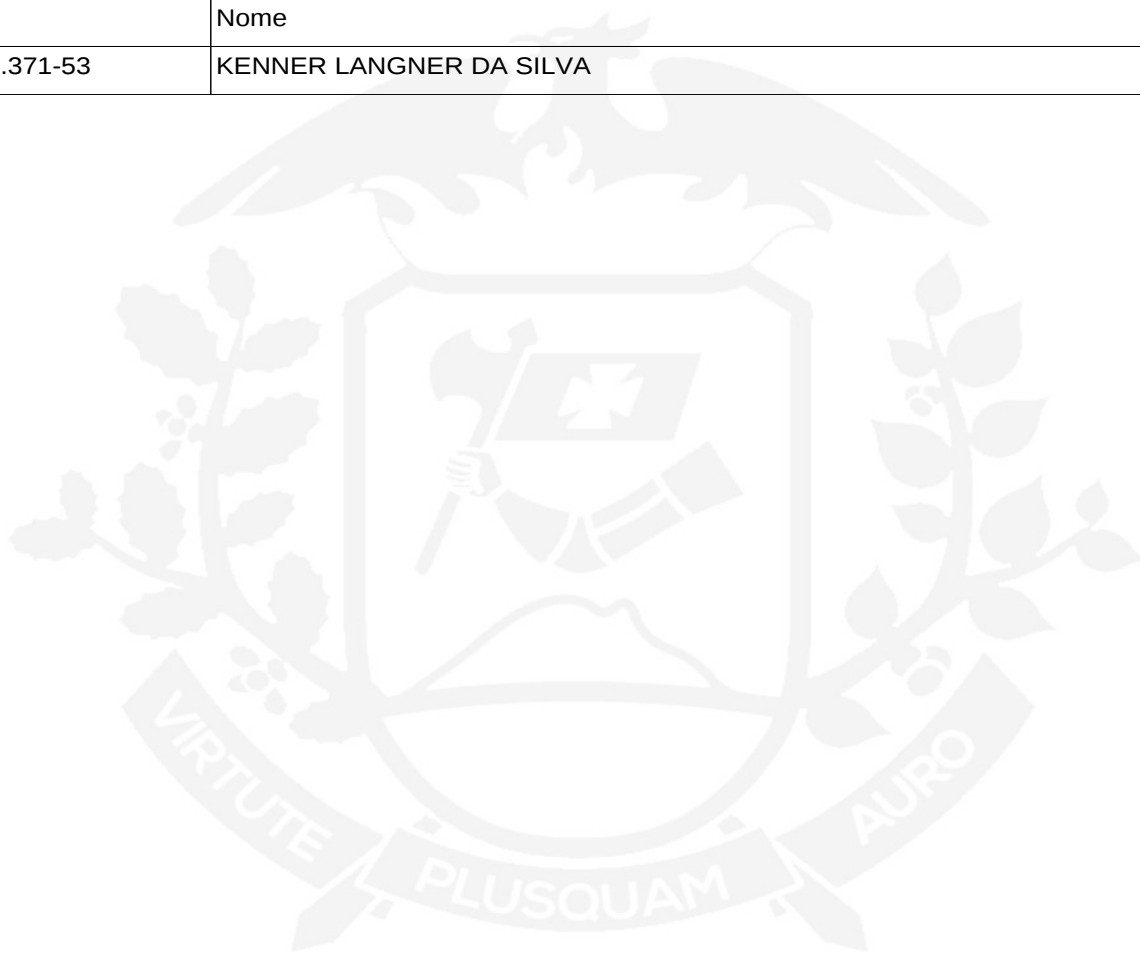


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
735.399.371-53	KENNER LANGNER DA SILVA



Cuiabá. terça-feira, 25 de fevereiro de 2025



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3470222 em 25/02/2025 da Empresa NUTRANA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ 00065644000168 e protocolo 250368439 - 24/02/2025. Autenticação: 5B867CC09E803D84573F12573CE502150535FA4. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/036.843-9 e o código de segurança 63TT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 10/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

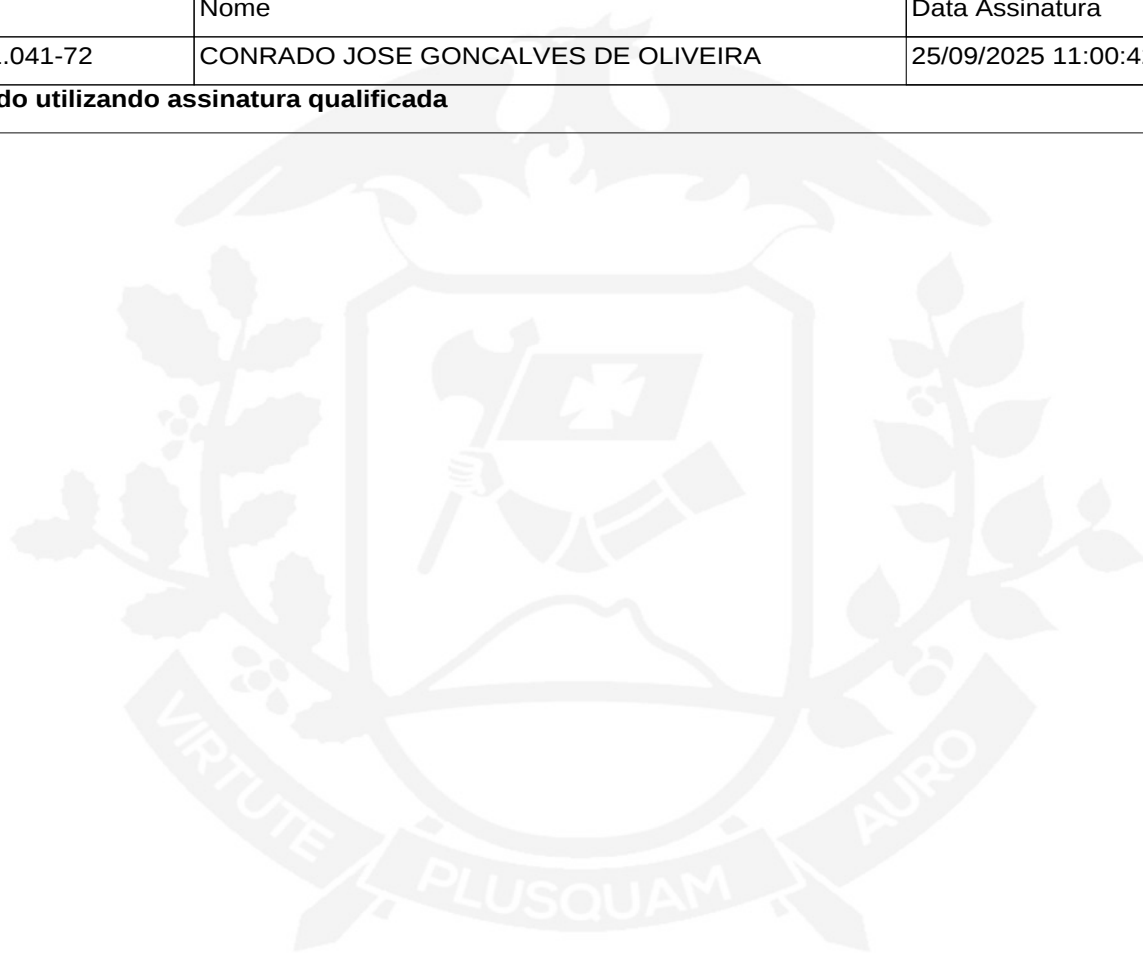
Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/152.595-3	MTN2578924960	26/08/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
801.811.041-72	CONRADO JOSE GONCALVES DE OLIVEIRA	25/09/2025 11:00:42

Assinado utilizando assinatura qualificada



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3586103 em 25/09/2025 da Empresa NUTRANA LTDA, CNPJ 00065644000168 e protocolo 251525953 - 25/09/2025. Autenticação: A898B04E79F5245595A23C287C49F3DBDFC629A5. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/152.595-3 e o código de segurança XtCd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/09/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

**35ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
NUTRANA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ 00.065.644/0001-68**

CÉLIA MARIA FURTADO DE MENDONÇA LEMOS, Nacionalidade Brasileira, empresária, separada Judicialmente, natural de Poconé-MT, nascida em 24/05/1954, inscrita sob o nº de CPF 142.857.971-00 e o nº de RG 695474 SSP/MT, residente e domiciliada na Avenida Presidente Joaquim Augusto da Costa Marques, nº 1219, Edifício Pablo Picasso, Bairro Quilombo, CEP 78045-008, CUIABÁ-MT, BRASIL.

CONRADO JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA, Nacionalidade Brasileira, empresário, solteiro, natural de Cuiabá-MT, nascido em 04/06/1976, inscrito sob o nº de CPF 801.811.041-72 e o nº de RG 6140220 SSP/MT, residente e domiciliado a Avenida Bosque da Saúde, nº 250, Bairro Bosque da Saúde, CEP 78050-070, CUIABÁ-MT, BRASIL.

ANA BEATRIZ NOVIS NEVES, Nacionalidade Brasileira, empresária, divorciada, natural de Cuiabá-MT, nascida em 24/05/1955, inscrita sob o nº de CPF 314.085.911-20 e o RG 09179160 SSP/MT, residente e domiciliada na Avenida Presidente Joaquim Augusto da Costa Marques, nº 1219, Edifício Pablo Picasso, Bairro Quilombo, CEP 78045-008, CUIABÁ-MT, BRASIL.

Únicos sócios da sociedade limitada empresaria limitada que adota a denominação social **NUTRANA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, estabelecida sito a Avenida Presidente Joaquim Augusto Costa Marques, nº 1316, Bairro Quilombo, CEP 78045-008, Municipal de Cuiabá-MT, devidamente inscrita na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob nº. 51200532849, em 11/05/1994 e no CNPJ sob nº 00.065.644/0001-68. Resolvem alterar a empresa, extinguir a filial localizada em UF da sede, mediante as seguintes cláusulas:

DA CONSTITUIÇÃO E EXTINÇÃO DE FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica neste ato extinta a filial em CUIABÁ/MT, localizada na PC Do Seminário, nº 141 – Anexo Hosp Santa Casa, Bairro Dom Aquino, CEP 78015-325. Inscrita sob o número de CNPJ 00.065.644/0013-00.

CLÁUSULA SEGUNDA. Retira-se da sociedade as sócias: **CÉLIA MARIA FURTADO DE MENDONÇA LEMOS**, Nacionalidade Brasileira, empresária, separada Judicialmente, natural de Poconé-MT, nascida em 24/05/1954, inscrita sob o nº de CPF 142.857.971-00 e o nº de RG 695474 SSP/MT, residente e domiciliada na Avenida Presidente Joaquim Augusto da Costa Marques, nº 1219, Edifício Pablo Picasso, Bairro Quilombo, CEP 78045-008, CUIABÁ-MT, BRASIL.



ANA BEATRIZ NOVIS NEVES, Nacionalidade Brasileira, empresária, divorciada, natural de Cuiabá-MT, nascida em 24/05/1955, inscrita sob o nº de CPF 314.085.911-20 e o RG 09179160 SSP/MT, residente e domiciliada na Avenida Presidente Joaquim Augusto da Costa Marques, nº 1219, Edifício Pablo Picasso, Bairro Quilombo, CEP 78045-008, CUIABÁ-MT, BRASIL.

Parágrafo único. As sócias que ora se retira da sociedade transfere o valor total de suas quotas que perfaz o valor de R\$900.000,00 (Novecentos Mil Reais) direta e irrestritamente ao sócio **CONRADO JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA** já qualificado anteriormente. Os sócios retirantes farão jus ao recebimento dos haveres e/ou ativos correspondentes aos lucros, dividendos ou outros direitos patrimoniais que lhes forem devidos, apurados com base no período em que integraram a sociedade, até a presente data. Tais valores serão apurados contabilmente e pagos conforme acordo entre as partes, sendo certo que os haveres não se vinculam à futura atividade da sociedade, nem a valores posteriores à retirada.

CLÁUSULA TERCEIRA. A partir da presente data, os sócios retirantes não mais responderão por quaisquer atos de gestão, obrigações ou responsabilidades assumidas pela sociedade, ficando exonerados de quaisquer encargos relativos à administração futura da empresa. O sócio remanescente **CONRADO JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA**, assume integral e exclusiva responsabilidade pela condução das atividades empresariais.

DO CAPITAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital social permanece inalterado no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), representado por 1.000.000 (Um Milhão) de quotas no valor nominal de R\$1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado em valor corrente Nacional, pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIO	Nº QUOTAS	TOTAL
CONRADO JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA	1.000.000	R\$1.000.000,00
TOTAL	1.000.000	R\$1.000.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da sociedade caberá ao sócio **CONRADO JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA**, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicialmente e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. O(s) sócio(s) administrador(es) declara(m) sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime



falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DO BALANÇO PATRIMONIAL.

CLÁUSULA SÉTIMA. Ao termino de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário os lucros ou perdas apuradas.

DO FORO

CLÁUSULA OITAVA. Permanece inalterada e de pleno vigor as cláusulas do contrato social e as demais alterações que não foram modificadas por força do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA. Fica eleito o foro de CUIABÁ/MT para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o (s) sócio (s) junto (s) e contratado (s), assinam o presente instrumento.

CUIABÁ-MT, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

CONRADO JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA

CÉLIA MARIA FURTADO DE MENDONÇA LEMOS

ANA BEATRIZ NOVIS NEVES





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/152.595-3	MTN2578924960	26/08/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
314.085.911-20	ANA BEATRIZ NOVIS NEVES	25/09/2025 10:42:17

Assinado utilizando assinatura qualificada

142.857.971-00	CELIA MARIA FURTADO DE MENDONCA LEMOS	25/09/2025 11:12:35
----------------	---------------------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinatura qualificada

801.811.041-72	CONRADO JOSE GONCALVES DE OLIVEIRA	25/09/2025 11:00:46
----------------	------------------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinatura qualificada

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3586103 em 25/09/2025 da Empresa NUTRANA LTDA, CNPJ 00065644000168 e protocolo 251525953 - 25/09/2025. Autenticação: A898B04E79F5245595A23C287C49F3DBDFC629A5. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/152.595-3 e o código de segurança XtCd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/09/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa NUTRANA LTDA, de CNPJ 00.065.644/0001-68 e protocolado sob o número 25/152.595-3 em 25/09/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 3586103, em 25/09/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Gislaine De Almeida Mendes.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Kenner Langner da Silva. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
801.811.041-72	CONRADO JOSE GONCALVES DE OLIVEIRA	25/09/2025 10:00:42
Assinado utilizando assinatura qualificada		AC ONLINE RFB v5

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
314.085.911-20	ANA BEATRIZ NOVIS NEVES	25/09/2025 09:42:17
Assinado utilizando assinatura qualificada		AC SyngularID Multipla
142.857.971-00	CELIA MARIA FURTADO DE MENDONCA LEMOS	25/09/2025 10:12:35
Assinado utilizando assinatura qualificada		AC ONLINE RFB v5
801.811.041-72	CONRADO JOSE GONCALVES DE OLIVEIRA	25/09/2025 10:00:46
Assinado utilizando assinatura qualificada		AC ONLINE RFB v5

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 10/09/2025



Documento assinado eletronicamente por Gislaine De Almeida Mendes, Servidor(a) Público(a), em 25/09/2025, às 10:54.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 25/152.595-3.



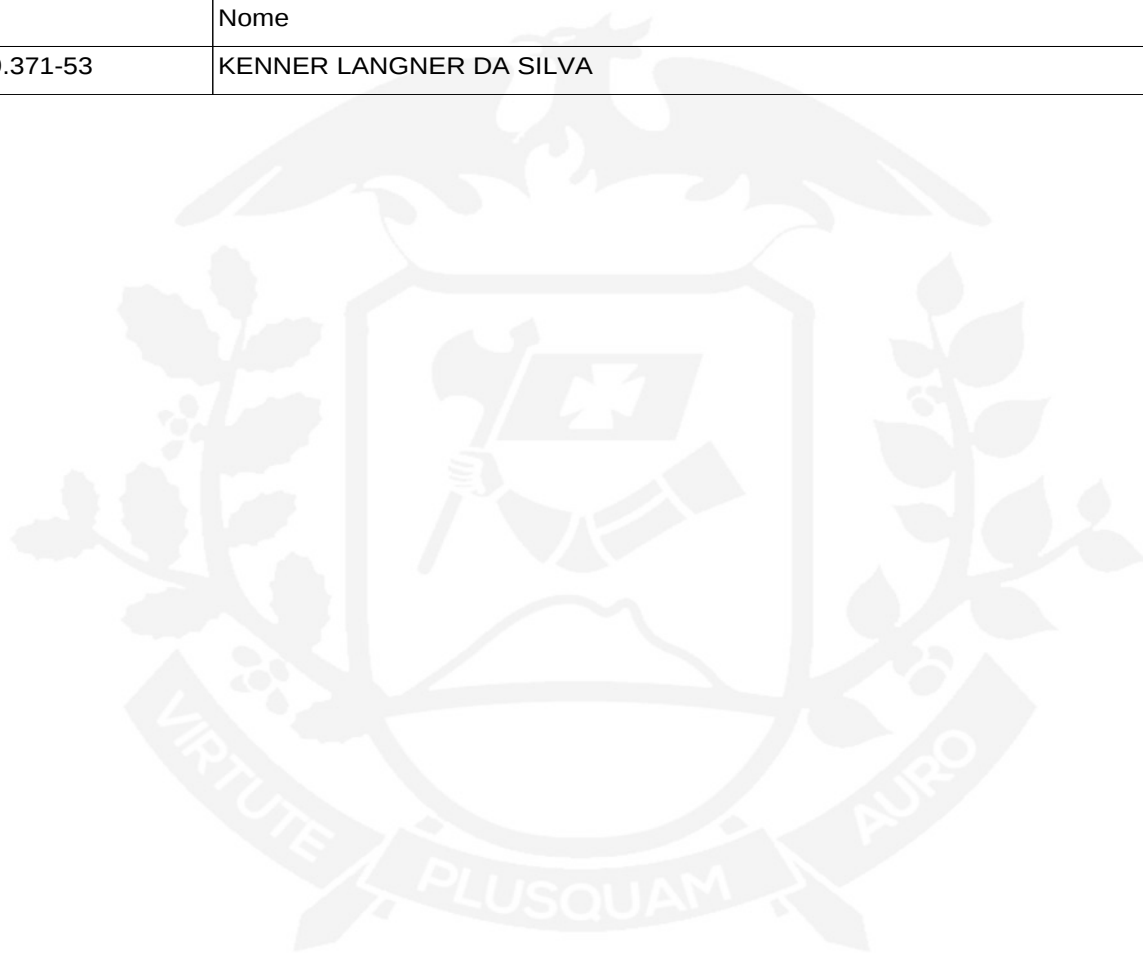


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
735.399.371-53	KENNER LANGNER DA SILVA



Cuiabá. quinta-feira, 25 de setembro de 2025



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3586103 em 25/09/2025 da Empresa NUTRANA LTDA, CNPJ 00065644000168 e protocolo 251525953 - 25/09/2025. Autenticação: A898B04E79F5245595A23C287C49F3DBDFC629A5. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/152.595-3 e o código de segurança XtCd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/09/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

 	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO		
	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN		
2 e 1 NOME E SOBRENOME CONRADO JOSE GONCALVES DE OLIVEIRA		1ª HABILITAÇÃO 10/06/1994	
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 04/06/1976, CUIABA, MT			
4a DATA EMISSÃO 14/05/2024	4b VALIDADE 13/05/2034	ACC 	D
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF 06140220 SSP MT			
4d CPE 801.811.041-72	5 Nº REGISTRO 00658422836	3 CAT HAB B	
NACIONALIDADE BRASILEIRO			
FILIAÇÃO JOSE FLAVIO GONCALVES DE OLIVEIRA			
ANA BEATRIZ N N GONCALVES DE OLIVEIRA			
7 ASSINATURA DO PORTADOR 			

9
10
11
12

ACC 			
A 			
A1 			
B 		13/05/2034	
B1 			
C 			
C1 			

9
10
11
12

D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12
OBSERVAÇÕES

LOCAL

CUIABA, MT

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

40971982760

MT665318316

MATO GROSSO

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2. 2. 1. Nome e Sobrenome / Name / Surname / Nome e Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 11. Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA006584228<366<<<<<<<<
7606043M3405134BRA<<<<<<<<8
CONRADO<<GONCALVES<DE<OLIVEIRA

PROCURAÇÃO

Por meio deste instrumento particular, a **NUTRANA LTDA**, estabelecida na Avenida Presidente Joaquim Augusto da Costa Marques, nº 1316 – Quilombo, Cuiabá, CEP 78.045-008, devidamente inscrita na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob nº. 51200532849, em 11/05/1994 e no CNPJ sob nº.00.065.644/0001- 68, neste ato representada por **CONRADO JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade nº 614.022-0 expedida pela SSP/MT e do CPF 801.811.041-72, nomeia e constitui sua bastante procuradora a Sra. **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de Identidade RG nº 10.616.831-8 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 075.082.869-28 e portadora da carteira profissional OAB/MT 18.569-B, e/ou **KENNYA CONSANI DAS MERCÊS**, brasileira, solteira, portadora da cédula de Identidade RG nº 3511552-1 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob nº 112.204.199-31 a fim representa-la em Órgãos Públicos e equiparados, para participar de licitações de todas as modalidades, estando autorizada a manifestar-se verbalmente, ofertar descontos, assinar atas de sessão, renunciar e interpor recursos, apresentar representações em Tribunais, defesa e denúncias, solicitar informações e documentos, impugnar editais, realizar questionamentos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais, atas de registro de preços e empenhos, autorizar adesões, renovações, aditivos, solicitar reajustes, reequilíbrios, repactuações, receber intimações e notificações, desistir ou não de recursos, credenciar terceiros em pregões presenciais, tomadas de preços, concorrências, Concurso, leilão, diálogo competitivo e cartas convite, bem como praticar todos os demais atos pertinentes à licitações em geral e ao certame específico, em nome da outorgante, **INCLUSIVE SUBSTABELECE**r e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso.

Cuiabá, 26 de janeiro de 2023.

**CONRADO JOSE
GONCALVES DE
OLIVEIRA:801811041
72**

Assinado de forma digital por
CONRADO JOSE GONCALVES
DE OLIVEIRA:80181104172

Dados: 2023.01.26 15:38:59

CONRADO JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA
Sócio Administrador



[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação 26/01/2023 17:00:15 BRT
Versão do software 2.11rc5

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo	Procuração Priscila e Kenya - NUTRANA- assinado.pdf
Resumo SHA256 do arquivo	c2e22cd41857b5eb12be132af0d69c3d0d9fb2258 917f38c9341d180e00e022e
Tipo do arquivo	PDF
Quantidade de assinaturas	1

▼ BR Assinatura por CN=CONRADO JOSE GONCALVES DE OLIVEIRA:***811041**, OU=34352495000130, OU=Videoconferencia, OU=AR TRINITY CERTIFICADORA, OU=AC ONLINE RFB v5, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	26/01/2023 16:38:59 BRT
Status dos atributos	Aprovados

► Informações do assinante

► Caminho de certificação

► Atributos

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Modo escuro ☐



PROCURAÇÃO



Por meio deste instrumento particular, a **NUTRANA LTDA**, estabelecida na Avenida Presidente Joaquim Augusto da Costa Marques, nº 1316 – Quilombo, Cuiabá, CEP 78.045-008, devidamente inscrita na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob nº. 51200532849, em 11/05/1994 e no CNPJ sob nº.00.065.644/0001- 68, neste ato representada por **CONRADO JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade nº 614.022-0 expedida pela SSP/MT e do CPF 801.811.041-72, nomeia e constitui sua bastante procuradora a Sra. **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de Identidade RG nº 10.616.831-8 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 075.082.869-28 e portadora da carteira profissional OAB/MT 18.569-B, e/ou **KENNYA CONSANI DAS MERCÊS**, brasileira, solteira, portadora da cédula de Identidade RG nº 3511552-1 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob nº 112.204.199-31 a fim representa-la em Órgãos Públicos e equiparados, para participar de licitações de todas as modalidades, estando autorizada a manifestar-se verbalmente, ofertar descontos, assinar atas de sessão, renunciar e interpor recursos, apresentar representações em Tribunais, defesa e denúncias, solicitar informações e documentos, impugnar editais, realizar questionamentos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais, atas de registro de preços e empenhos, autorizar adesões, renovações, aditivos, solicitar reajustes, reequilíbrios, repactuações, receber intimações e notificações, desistir ou não de recursos, credenciar terceiros em pregões presenciais, tomadas de preços, concorrências, Concurso, leilão, diálogo competitivo e cartas convite, bem como praticar todos os demais atos pertinentes à licitações em geral e ao certame específico, em nome da outorgante, **INCLUSIVE SUBSTABELECE** e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso.

Cuiabá, 26 de janeiro de 2023.



CONRADO JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA
Sócio Administrador





Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário - Corregedoria Geral da Justiça

CERTIDÃO DE AUTENTICIDADE

Relativo a selo digital ou selo físico utilizado em ato notarial e de registro registrado em livro de registro notarial e de registro consignado em livro.

Informações do Cartório

Cartório: Cartório do 3º Ofício
Rua Campo Grande, 533, Cuiabá - MT

Atribuição: Terceiro Tabelião de Notas e Oficial do Registro das Pessoas Naturais

Nome do Serventuário: Daniel Benedito da Silva

CERTIDÃO

Certifico que este ato notarial e/ou de registro foi realizado pelo Cartório do 3º Ofício, localizado no município de Cuiabá, pertencente à Comarca de Cuiabá, contendo as seguintes informações:

Informações do Selo

Tipo de Selo: Digital
Série do Selo: BWE-95934
Valor: R\$8,40

Informações do(s) Ato(s)

Código do Ato: 22
Natureza de Ato: RECONHECIMENTO DE FIRMA
Protocolo: -
Livro: -
Folha: -
Identificador (termo assento ou instrumento): -
Data de Realização do Ato: 27/02/2023
Hora de Realização do Ato: 14:41:17
Micro Pequena Empresa: -
Nome: CONRADO JOSE GONÇALVES DE OLIVEIRA
CPF: 801.811.041-72
Nº do Cartão de Autógrafo: 268915
Matrícula: -
Registro: -

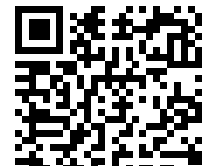
Obs.: -

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, no endereço: <http://www.tjmt.jus.br/selos>.

Certidão emitida com base no Provimento nº 53/2008-CGJ, de 29/08/2008.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Emitida às 15:09 do dia 02/03/2023.

Código de controle da certidão:

6B4284B3-A8F5-4A81-AE38-26878F21F52A

Página: 1 de 1



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 07/05/2024

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **f2011ce943542c2abfa1cd3fc35796fcd6b47b746363414ee0218f15d2c1d521** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **192640** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**PROCURAÇÃO PRISCILA E KENNYA - NUTRANA COM VALIDADE**", cujo assunto é descrito como "**PROCURAÇÃO PRISCILA E KENNYA - NUTRANA COM VALIDADE**", faz prova de que em **07/02/2024 09:30:29**, o responsável **Merces Assessoria Eireli (20.231.876/0001-56)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Mercês Assessoria Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **07/02/2024 09:32:55** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x5d2dd0cf2b1fef09370b20d60c76f1e7225cb42994c18ed03814dca39e2eb5c3**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



 	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO		
	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN		
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 5099175988	2º 1º NOME E SOBRENOME KENNYA CONSANI DAS MERCES		1ª HABILITAÇÃO 27/07/2022
	3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 29/01/2003, CIANORTE, PR 4a DATA EMISSÃO 11/03/2026 4b VALIDADE 10/03/2036 ACC  D 4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF 35115521 SESP MT 4d CPE 112.204.199-31 5 Nº REGISTRO 07890187103 3 CAT HAB B		
NACIONALIDADE BRASILEIRO(A)			
FILIAÇÃO ALFREDO ALVES DAS MERCES FILHO			
MARIA APARECIDA CONSANI DAS MERCES			
7 ASSINATURA DO PORTADOR			

5099175988

MTO

MTO

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B	10/03/2036		
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
CUIABA, MT

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

92476450547

MT675473756

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2. 2. 1. Nome e Sobrenome / Name / Birthname / Nome e Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA078901871<O30<<<<<<<<<<
O301291F3603103BRA<<<<<<<<<<2
KENNYA<<CONSANI<DAS<MERCES<<<<





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2323686650

NOME
PRISCILA CONSANI DAS MERCES

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
106168318 SSP PR

CPF
075.082.869-28

DATA NASCIMENTO
01/11/1990

FILIAÇÃO
ALFREDO ALVES DAS MERCES FI
LHO
MARIA APARECIDA CONSANI DAS
MERCES

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
05887666800

VALIDADE
09/03/2032

1ª HABILITAÇÃO
24/09/2013





2323686650

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CUIABÁ, MT

DATA EMISSÃO
14/03/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

85611835942
MT652329462

MATO GROSSO

DENATRAN CONTRAN

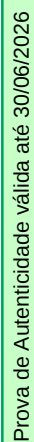
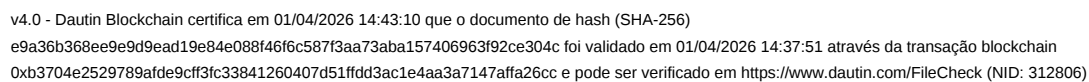
QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN





v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 01/04/2026 14:43:10 que o documento de hash (SHA-256)
e9a36b368ee9e9d9ead19e84e088f46f6c587f3aa73aba157406963f92ce304c foi validado em 01/04/2026 14:37:51 através da transação blockchain
0xb3704e2529789afde9cff3c33841260407d51ffdd3ac1e4aa3a7147affa26cc e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 312806)



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO MATO GROSSO
IDENTIDADE DE ADVOGADA

NOME

PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA

18569/B
inscrição

FILIAÇÃO

ALFREDO ALVES DAS MERCES FILHO
MARIA APARECIDA CONSANI DAS MERCES

NATURALIDADE

CIANORTE-PR

RG

10616831-8 - SSP/PR

DATA DE NASCIMENTO

01/11/1990

CPF

075.082.869-28

VIA EXPEDIDO EM

02 09/03/2024

GISELA ALVES CARDOSO
PRESIDENTE

Digitalizado com CamScanner

Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 30/06/2026

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **e9a36b368ee9e9d9ead19e84e088f46f6c587f3aa73aba157406963f92ce304c** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **312806** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**OAB 2 PRISCILA - COM VALIDADE**", cujo assunto é descrito como "**OAB 2 PRISCILA - COM VALIDADE**", faz prova de que em **01/04/2026 14:38:00**, o responsável **Merces Assessoria Eireli (20.231.876/0001-56)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Merces Assessoria Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **01/04/2026 14:43:16** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xb3704e2529789afde9cff3fc33841260407d51ffdd3ac1e4aa3a7147affa26cc**.

Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

